

09/2025 - 3ª SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS COMPOSITORES LOCAIS – “PEDRO PAULO ZAVAGLI – SPIGA” / EDITAL DE PREMIAÇÃO

Pedro Paulo Zavagli, o Spiga, foi um sambista e poeta araraquarense, personalidade marcante do bairro da Vila Xavier e figura proeminente na vida boêmia e cultural da cidade. Ao longo de sua carreira, compôs mais de 80 obras e seus poemas foram musicados por diversos artistas.

Para eternizar sua trajetória, foi criada a Lei nº10.438/22 que institui a Semana Municipal de Valorização dos Compositores Locais “Pedro Paulo Zavagli – Spiga”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de outubro. Integrando a programação que celebra a vida e a arte não só de Spiga, mas de todos os compositores araraquarenses, a Prefeitura de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, lança este edital de premiação.

1– DOS OBJETIVOS

- 1.1 – Fomentar e valorizar o trabalho dos compositores araraquarenses;
- 1.2 – Apoiar, incentivar e difundir o trabalho artístico de Araraquara;
- 1.3 – Atuar na formação de público para as produções locais.

2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar deste edital de premiação, poetas que comprovem residência ou naturalidade na cidade de Araraquara.

2.2– É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital.

2.2.1 – É vedada a participação de parentes em primeiro grau dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura neste edital.

2.3– É vedada a participação de membros da comissão julgadora, assim como de seus parentes em primeiro grau neste edital

2.3– O compositor inscrito deve ter ao menos 6 obras autorais, letradas e/ou instrumentais, a serem apresentadas no show em caso de premiação neste edital.

2.4– É obrigatório o preenchimento da DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS (ANEXO 1), citando todas as obras inscritas e citadas no repertório. Em caso de parcerias, a declaração deve estar assinada por todos os autores correspondentes, implicando em total anuência dos mesmos.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições estarão abertas no período de **04 a 24 de abril de 2025**

3.2– Para efetivação da inscrição, o participante deverá enviar ao e-mail semanaspiga@gmail.com a seguinte documentação elencada abaixo:

3.2.1 – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

a) Descrição de repertório - este item refere-se ao conteúdo da apresentação proposta, para o caso de premiação do participante. Ele deve conter todos os títulos e tempo de duração correspondente a cada obra, e ser composto por no mínimo 6 e no máximo 10 músicas autorais;

b) Informações sobre a ficha técnica - com todos os créditos (intérpretes, produtores e afins), tempo de duração, estilo musical e faixa etária.

c) Cópia dos documentos de RG e CPF do compositor participante.

d) Comprovante de residência em nome do participante, ou com declaração anexa, onde o titular ateste a residência do inscrito – para os residentes em Araraquara. e) Informações para contato, com número de telefone ativo e e-mail. Parágrafo único: no caso de não residentes na cidade, a documentação deve comprovar naturalidade em Araraquara.

3.2.2 – FAIXA “DEMO”

a) Faixa “demo”, com uma das músicas autorais inscritas, em formato mp3 via link GOOGLE DRIVE desbloqueado.

Parágrafo único: não serão aceitas faixas “demo” em outros formatos ou plataformas.

3.3 – Não serão aceitas inscrições presenciais, por pen-drive, arquivos zipados, links ou qualquer formato diverso do apresentado neste edital.

3.4 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo proposto neste edital.

3.5 – Todos os itens elencados neste capítulo são obrigatórios, sob nenhuma possibilidade de exceção.

3.6– As mensagens de e-mail devem estar identificadas no campo “Assunto” como **“INSCRIÇÃO 2025”**

3.7– O “corpo da mensagem” do e-mail de inscrição deve estar identificado com o nome completo do proponente e autodeclaração para etnia/gênero/pessoa com deficiência em caso de aplicação dos indutores de pontuação, observando que os portadores de deficiência devem apresentar o ANEXO 2 preenchido.

3.8 – A inscrição neste edital de premiação implica na aceitação e concordância com todos os itens dispostos.

4– DA SELEÇÃO

4.1– A comissão julgadora será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017, composta por membros de reconhecida atividade e notório saber na área.

4.2– A avaliação se dará pela análise da faixa “demo” enviada no link GOOGLE DRIVE desbloqueado.

4.3– Nas análises de premiação, serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

4.3.1 – Qualidade artística da obra – 10 pontos

4.3.2 – Criatividade e originalidade – 10 pontos

4.4- INDUTORES DE PONTUAÇÃO - A pontuação da avaliação final será acrescida de 1 ponto adicional, atribuído de maneira não cumulativa, se autodeclaradas no corpo da mensagem de e-mail as seguintes situações:

4.4.1- Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e asiáticos;

4.4.2- Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários;

4.4.3- Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência (ANEXO 2);

4.4.4- A autodeclaração de um ou mais indutores implica no acréscimo total de 1 ponto no máximo

4.5- Ao preenchimento dos anexos e/ou declaração de condição indutora de pontuação, o participante assume responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

4.6- Os resultados das análises e premiação serão publicados no site www.araraquara.sp.gov.br em “Editais da Cultura”

4.7– A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecurável.

4.8 – O proponente poderá solicitar ATA DE SELEÇÃO através do mesmo e-mail utilizado para sua inscrição, em até dois dias úteis após a publicação dos resultados

4.8.1 - Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

4.8.2 - As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

4.8.3 - Os demais projetos enviados não serão disponibilizados aos proponentes, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

5– DA APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1– Os artistas premiados integrarão a programação do show, no ano corrente, dentro da programação da **Semana Spiga 2025**, com data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

5.1.1 – O repertório do show de premiação deverá ser composto exclusivamente pelas músicas apresentadas na inscrição, que estejam citadas na DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS (ANEXO 1), com limite máximo de 10 obras.

5.2- Caberão à Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART as determinações referentes à ordem de apresentação, data, horário e local do evento.

5.3 – O compositor pode apresentar as obras inscritas, ou ainda decidir pela escolha de intérprete, de sua total responsabilidade.

5.4 – No caso da escolha de intérpretes, fica automaticamente declarada a autorização para a apresentação da obra durante o show de premiação.

5.5 – Para participação no show de premiação, é imprescindível que o artista selecionado apresente rider técnico a ser solicitado por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Cultura.

5.6 – Este edital premiará até 4 compositores araraquarenses, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por cada artista premiado.

5.7. – Em caso de não comparecimento à noite de apresentação, o proponente deverá devolver o valor integral da premiação e estará impedido à participação de novos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart pelo período de três anos.

6– DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.2 – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações deste edital de premiação, através do site www.araraquara.sp.gov.br

6.3. – É de inteira responsabilidade do proponente o monitoramento de suas mensagens de e-mail, para verificação de avisos e solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.3.1– As declarações e documentos enviados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura.

6.3.2 - Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.4 - Dúvidas sobre este edital de premiação poderão ser esclarecidas através do e-mail semanaspiga@gmail.com - campo de assunto da mensagem preenchido com o termo “DÚVIDAS” ou pelo telefone 3322-2770 (das 9h às 17h30 de segunda à sexta-feira) =====

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.610/98, eu _____, declaro que as obras inscritas no edital .../2024 da Secretaria Municipal de Cultura e dispostas neste documento, são de minha legítima e exclusiva autoria e não violam ou infringem qualquer direito autoral existente, declaração pela qual me responsabilizo totalmente. Ainda, autorizo a utilização das obras inscritas durante a programação da Semana Municipal de Valorização dos Compositores Locais “Spiga”. Araraquara, _____ de novembro de 2024.

Título da música _____

- Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

Assinatura do compositor parceiro

Título da música _____

Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

Assinatura do compositor parceiro

Título da música _____

Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

Assinatura do compositor parceiro

Título da música _____

- Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

Assinatura do compositor parceiro

ANEXO 2- AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Prezado(a) candidato (a), a fim de cumprir o rigor da lei, pedimos por gentileza especificar vosso enquadramento como PCD conforme legislação: Deficiências enquadradas segundo os critérios do Decreto 5.296/04, de 2 de dezembro de 2004 Lei de Cotas (1991) Lei Brasileira de Inclusão (2015):

() **Deficiência Visual - Cegueira**, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular – conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() **Deficiência Auditiva** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

() **Deficiência Física Alteração completa** ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia. - Amputação ou ausência de membro - Paralisia cerebral, Nanismo, Membros com deformidade congênita ou adquirida - exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() **Deficiência Intelectual Funcionamento intelectual** significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal;; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho; Deficiência Múltipla.

() **Associação de duas ou mais deficiência**